

*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.208, DE 05 DE MAIO DE 1997.**

**EMENTA:** *INTRODUZ ALTERAÇÃO NO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL N. 884, DE 11 DE MARÇO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, *no uso de suas atribuições legais,*

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 22 da Lei Municipal n.884, de 11 de março de 1991, que dispõe sobre a reestruturação do quadro permanente dos servidores municipais, cargos em comissão, funções gratificadas e tabela de salários e vencimentos, na alteração do padrão de vencimentos do cargo em comissão de capataz, passa a ter a seguinte redação:

" Art.22 - O Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada é o seguinte:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
(...)	(...)	(...)
02	CAPATAZ	CC4

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3.º Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE- RS**  
Aos cinco dias do mês de maio de 1997.

*[Handwritten Signature]*  
*Luis Carlos Tomazelli,*  
*Prefeito Municipal.*